



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.081

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

***“Prorroga o prazo para solicitação da isenção do IPTU, de que trata a Lei 931/97, para aposentados, pensionistas, bem como portadores de deficiência física e/ou mental, para o exercício de 2010”***

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o disposto no art. 2º da Lei nº 931/2007, que determina que a concessão da isenção do IPTU para aposentados, pensionistas, bem como portadores de deficiência física e/ou mental, depende de requerimento junto à Prefeitura Municipal;

**Considerando** que através do Decreto nº 4.052, de 16 de dezembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 4.080, de 05 de fevereiro de 2010, foi instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, onde em razão das comemorações carnavalescas e das festividades de Aniversário da Cidade, foram decretados como Pontos Facultativos os dias 15, 16, 17 e 19 de fevereiro de 2010, não havendo, portanto, expediente durante esse período.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para solicitação da isenção de IPTU – Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana, prevista na Lei nº 931, de 24 de janeiro de 1997, até o dia 05 de março de 2010.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de fevereiro de 2010.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS BACHARELLI**  
Diretor Municipal de Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.*

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Chefe do Departamento Técnico Legislativo